



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização,
Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União

Projeto FLACSO 01/2018 – “Aperfeiçoamento dos Processos de Destinação de Imóveis da União para Promoção das Políticas Públicas de Interesse Social.”

Termo de Referência para Contratação de Consultoria

1. Perfil:

Contratação de 01 (um) profissional especializado, na modalidade produto, com Graduação nas áreas de Administração, Direito, Ciências Sociais, Arquitetura, Engenharia ou em áreas correlatas, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2. Código de Referência: Projeto FLACSO 01/2018.

3. Finalidade da Contratação:

Consultoria especializada para a realização de avaliação qualitativa que leve em consideração o fluxo, os procedimentos, os atos normativos e a efetividade das destinações realizadas pela SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO com vistas a compatibilizar as suas ações com a realidade dos programas atuais.

4. Enquadramento das ações no Projeto:

Objetivo Específico 1

Fornecer subsídios para a alteração dos normativos da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO que tratam das destinações de imóveis da União para o programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, por meio de um processo de avaliação qualitativa que leve em consideração o fluxo, os procedimentos, os atos normativos e a efetividade das destinações realizadas pela SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO com vistas a compatibilizar as suas ações com a realidade do programa.

Resultado 1.1.

Resultado 1.1. Processos de destinação de imóveis da União para o programa Minha Casa Minha Vida – Entidades racionalizados.

Atividades 1.1.1

Realizar diagnóstico dos processos de destinação dos imóveis da União para o Programa Minha Casa Vida – Entidades, identificando os fatores internos que inviabilizam a conversão dessas destinações em projetos habitacionais, incluindo consultas às Superintendências do Patrimônio da União para discutir casos emblemáticos e dificuldades enfrentadas nos processos de destinação.

5. Justificativa

A Secretaria do Patrimônio da União - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, órgão vinculado ao Ministério da Economia, responsável pela gestão dos bens da União¹, delineou, a partir de 2003, sua política de gestão, redefinindo a sua missão institucional para "conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da nação".

A execução da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União - PNGPU se dá, prioritariamente, pelas ações de três grandes áreas: caracterização e incorporação, arrecadação e destinação. A destinação é a atividade fim, que depende da caracterização e incorporação, e possibilita a arrecadação e a utilização dos imóveis da União para fomentar as políticas públicas. Dessa forma, é importante ressaltar as diretrizes das ações de destinação previstas na PNGPU², bem como os desafios relacionados à sua implementação:

Art. 6º São diretrizes da PNGPU:

§ 1º - Nas ações de Destinação

I - Priorizar a destinação de imóveis da União para políticas de inclusão social, preservação ambiental e apoio à provisão habitacional para a população de baixa renda;

II - Promover a regularização fundiária nas áreas ocupadas pela população de baixa renda;

III – Promover a gestão compartilhada dos bens imóveis da União nas orlas marítima e fluvial;

IV – Promover a racionalização do uso dos imóveis próprios da União.

[...]

Art. 7º - São desafios permanentes da PNGPU

I - Promover integração com as políticas territoriais do Governo Federal;

[...]

V - Fortalecer a participação na tomada de decisão;

VI - Apoiar a provisão habitacional e a regularização fundiária para população de baixa renda;

VII - Apoiar as políticas de inclusão social do governo federal;

VIII - Apoiar as políticas de preservação ambiental;

IX- Apoiar programas estruturantes do Governo Federal;

[...]

XV - **Modernizar constantemente a base legal da gestão do patrimônio da União.**

[...]

XVII – **Conhecer e avaliar os resultados e impactos da PNGPU** (grifos nossos).

No âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, o planejamento das ações de destinação de imóveis para fins de promoção das políticas de inclusão social relacionadas à provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social, incluindo os povos e

¹ Os bens da União estão previstos no artigo 20, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 1º, do Decreto-Lei nº 9.760/1946.

² Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010.

comunidades tradicionais, está a cargo da Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária - CGREF, a quem compete os trabalhos de normatização, coordenação e proposição das diretrizes de execução da PNGPU³.

Na estrutura organizacional da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO a execução da PNGPU compete às Superintendências do Patrimônio da União, enquanto à Unidade Central, à qual se vincula a CGREF, cabem os processos de formulação, monitoramento e avaliação da PNGPU.

Dessa maneira, considerando que a destinação de imóveis da União possui um papel estratégico na consecução de objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2016-2019⁴, torna-se premente a busca por alternativas que contribuam com a racionalização dos processos de trabalho da Secretaria do Patrimônio da União, em especial aqueles relacionados ao planejamento e à formulação da PNGPU.

Nesse sentido, espera-se que esta Consultoria Técnica venha agregar novos conhecimentos para a Secretaria do Patrimônio da União, contribuindo para subsidiar o processo de modernização dos normativos institucionais, tal como previsto na PNGPU, bem como mostrar caminhos para a racionalização e otimização dos fluxos de trabalho, tornando as destinações de imóveis da União, para fomento de políticas sociais mais eficientes e efetivas.

6. Atividades

- Realizar diagnóstico dos processos de destinação dos imóveis da União para o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, identificando os fatores internos que inviabilizam a conversão dessas destinações em projetos habitacionais, incluindo consultas às Superintendências do Patrimônio da União para discutir casos emblemáticos e dificuldades enfrentadas nos processos de destinação.
- Avaliar a eficácia e a efetividade das destinações dos imóveis da União para o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades e, se necessário, propor alterações no papel da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO perante a política nacional de provisão habitacional como forma de trazer mais segurança para as futuras destinações de imóveis da União.
- Participar de eventos e reuniões institucionais governamentais e com a sociedade civil organizada sobre a concepção da nova política de provisão habitacional proposta pelo Governo Federal;
- Propor metodologia, normativo e procedimentos técnicos, que facilitem a destinação de imóveis da União e a divulgação interna e externa dos procedimentos administrativos;
- Elaborar manual técnico e operacional, textos analíticos e formativos, relatórios técnicos e projeto de capacitação.

7. Produto

⁴ No PPA 2016-2019 pode ser destacadas as iniciativas 06K9, 015Q, 015T, 00MQ, 0519, 0538, 0539, 05TK, 04JF, que tratam da destinação de imóveis da União relacionadas aos Programas 2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária, 2052 – Pesca e Aquicultura, 2078 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, 2054 – Planejamento Urbano, 2049 – Moradia Digna e 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Produto 1 – Documento técnico avaliativo que identifique e análise criticamente o modelo de destinação dos imóveis da União para o Programa Minha Casa Vida – Entidades, citando eventuais fragilidades nos procedimentos administrativos e Proposta de Plano de ação para adequação e mitigação de riscos à Administração Pública.

Produto 2 – Documento técnico contendo a concepção da nova política de provisão habitacional proposta pelo Governo Federal e proposta de formato de participação e fluxo processual a ser adotado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, bem como indicadores de medição de efetividade.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de melhoria na legislação e normativos que simplifiquem e modernizem o procedimento de destinação de imóveis da União para provisão habitacional.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de manual e projeto de capacitação em destinação de imóveis da União para provisão habitacional.

8. Cronograma de Entrega dos Produtos

Descrição	Valor R\$)	Percentual	Data Prevista
Produto 1	8.820,00	18,00%	35 dias após o contrato
Produto 2	11.270,00	23,00%	65 dias após o contrato
Produto 3	13.230,00	27,00%	126 dias após o contrato
Produto 4	15.680,00	32,00%	210 dias após o contrato
Total	49.000,00	100,00%	

9. Requisitos Mínimos de Qualificação

A. Formação Acadêmica

- Obrigatório nível superior completo nas áreas de Administração, Direito, Ciências Sociais, Arquitetura, Engenharia ou em áreas correlatas, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- Desejável pós-graduação em Planejamento Urbano, Políticas Públicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Jurídicas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

- Obrigatória experiência anterior de, no mínimo, 6 anos em atividades profissionais ou de pesquisa.

- Desejável experiência anterior em atividades profissionais ou de pesquisa nas temáticas de habitação, habitação de interesse social, urbanismo, inclusão e participação social ou políticas públicas relacionadas;
- Desejáveis experiências anteriores em capacitações presenciais ou EAD.

10. Valor total do Contrato: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve residir em Brasília / DF, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

12. Duração do Contrato

O contrato terá a vigência prevista de 210 (duzentos e dez) dias com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

13. Nome do Supervisor

Lauren Cavalheiro da Costa - Coordenadora-Geral de Habitação e Regularização Fundiária

14 - O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.

14.1 - Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Projetos, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção, sob pena de desclassificação.

15. Envio do Currículo:

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para o e-mail cgref@planejamento.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa dentro do prazo de recebimento dos currículos.
- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO FLACSO 01/2018 - Edital 02/2019.
- Os currículos que não atenderem aos requisitos serão desconsiderados.

- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

16. Observações importantes:

- Uma vez que a Política Habitacional encontra-se atualmente em reformulação, os produtos entregues poderão sofrer solicitação de readequação de acordo com os novos desenhos estabelecidos pelo Governo Federal.
- Os produtos previstos deverão ser encaminhados à SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para sua avaliação na data prevista no contrato e, após aprovação, deverão ser entregues em sua forma definitiva em duas vias,

para registro e arquivamento, em formato impresso (tamanho A4), encadernado, e em meio digital (CD-ROM ou Pendrive).

- Para os arquivos digitais deverão ser utilizados aplicativos do MSOffice. Na via digital de cada produto, esses arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam ao seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel).

- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria. Portanto, o Consultor deve ter disponibilidade para viajar.

17. Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Anexo I

ETAPAS DE SELEÇÃO:

Fase 1 – Análise curricular

Avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no item 9 deste edital, de caráter eliminatório;

Fase 2 - Entrevista

Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante), de caráter classificatório;

Fase 3: Comprovação de documentação

Verificação, pela Unidade interessada, da existência de comprovação, pelo candidato, das informações constantes no currículo apresentado, de caráter eliminatório e classificatório.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital e o perfil ao qual se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.